



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Pregão Eletrônico nº:03/2026

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:00 (oito horas) do dia 11/02/2026 (onze de Fevereiro de dois mil e vinte e seis);

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 23/02/2026 (vinte e três de Fevereiro de dois mil e vinte e seis);

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.licitanet.com.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@riachaododantas.se.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA
Itens exclusivo e de ampla participação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Torna-se público que o(a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS sediada na Praça Epifânio Góes, centro – Riachão do Dantas/SE realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto 126/2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.licitanet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4 . Todos os itens são exclusivos MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 com exceção do item 10 que Poderão participar todos os tipos de empresa.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 2.4.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.4.2 *QUANDO UMA LICITAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA, Os licitantes que não se enquadrem como micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), poderão cotar os ITENS exclusivos, entretanto somente serão aceitos caso não aja micro empresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) participando deste processo, que neste caso serão abertos para disputa entre os demais licitantes presentes*
- 2.4.3 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; cooperativas

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “*DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO*”, incluindo QUANTIDADE e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limitepré-definido no preâmbulo deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.11 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.12 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Riachão do Dantas, observadas as prescrições da legislação específica.

3.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor (unitário e .(total) do item;*

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.7.4 As propostas digitadas no sistema **NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE** (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo (anexo III);

4.8 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

4.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, para este processo o modo de disputa será ABERTO.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

5.18 Para efeito do disposto no subitem 5.17 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

5.18.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

5.19 O disposto nos subitens somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21 Será estabelecido um prazo para negociação onde o pregoeiro solicitará uma proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; Para fins de observância a tal requisito, os licitantes, acaso solicitado, deverão comprovar, por meio idôneo, que possuem o selo Empresa Amiga da Mulher, na forma do Art. 3, da Lei Federal N 14.682, de 20 de setembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2 Empresas brasileiras;

5.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24 Exauridas as condições estabelecidas no art. 60 da Lei 14.133/2021, proceder-se-á com SORTEIO ELETRÔNICO dentre as propostas empatadas, conforme o §2º, do Art. 28, segundo a redação atualizada, na conformidade do Art. 3, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 79, de 12 de setembro de 2024:

5.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep

6.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.2 e 3.5 deste edital.

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta na forma abaixo:

6.7.1 Deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados e planilha contábil para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo), no **prazo de 02h (duas horas)**, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59, inc. IV, da Lei nº 14.133/21 e Súmula nº 262 – TCU.

✓ notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados, no máximo, 01 (um) ano da data da licitação derivados de contratos preferencialmente, com órgãos públicos, admitidos contratos celebrados com órgãos privados anteriores à data da licitação. Onde tenha sido praticado o mesmo preço apresentado nesta licitação ou valores compatíveis com o aqui praticado, entendendo-se como compatibilidade uma diferença percentual de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores;

✓ planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro.

6.7.1.1 Não havendo a notas fiscais de serviços/fornecimento já prestados anteriormente deverá apresentar a planilha contábil contemplando custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAIS DE COMPRAS DOS PRODUTOS OU INSUMOS.

6.7.1.2 O prazo estabelecido no item 6.7.1 poderá ser prorrogado um única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

6.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 9.1. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 inciso II da Lei 14.133.

7.2 9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será aberto o prazo de 02 DUAS) horas para envio dos os documentos de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

7.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

7.4 Os documentos estão previstos no Termo de Referência, e necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 200

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, uteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será na transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 9.5 A apreciação se dará em fase única.
- 9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5 fraudar a licitação
 - 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (.trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos riachaododantas.se.gov.br e www.licitanet.com.br
- 12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO III- Declaração dos Requisitos de habilitação

ANEXO IV- Declaração de menor

ANEXO V- Declaração de enquadramento EPP /Me

ANEXO VI - Declaração pessoa deficiência

Riachão do Dantas 09 de Fevereiro de 2026

Paula Brunelly Souza Cruz

Agente de contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

APÊNDICE DO ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DOCUMENTO SEPARADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 1.1. Como já mencionado durante o ETP, percebe-se que a aquisição de materiais de limpeza é de suma importância para a promoção de reparos nos prédios públicos do município. Uma vez que se busca garantir o perfeito estado de conservação desses prédios, se mostra perfeitamente como sendo de interesse público a pretensa realização de processo licitatório com o objeto de contratar terceiros para o fornecimento, quando necessários, desses assim denominados materiais de limpeza.
- Diante disso, se faz extremamente necessária a abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecedores hábeis a suprir as necessidades do Poder Público Executivo Municipal no tocante ao fornecimento ora objeto do presente processo.
- Levando em conta que é dever do município garantir a segurança dos usuários e funcionários públicos em visita, atendimento ou serviço nos prédios públicos, bem como, o dever de manter os equipamentos de uso da população em perfeito estado de conservação e utilização, promovendo sempre que necessários os devidos reparos de limpeza de interesse público, justifica o pretenso Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTA , nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura podendo ser prorrogado por mais um ano nos termos Art. 84. Da Lei 14.133.

Item	Código	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
------	--------	-----------	---------------	------	---------------	------------------------------------	-------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

1	24687	Água sanitária líquida para uso geral	Água sanitária líquida para uso geral, indicada para limpeza, desinfecção e higienização de superfícies, pisos, banheiros e áreas em geral. Produto com ação bactericida e alvejante, pronto para uso ou diluição conforme necessidade. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 litro, com tampa segura e rótulo contendo informações de composição, instruções de uso, precauções e validade.	UND	6.722	R\$ 2,20	R\$ 14.788,40
2	24688	Álcool em gel com concentração de 70%	Álcool em gel com concentração de 70%, indicado para higienização das mãos e desinfecção de superfícies, com rápida ação antimicrobiana. Produto incolor ou levemente transparente, de fácil aplicação, não escorre facilmente e proporciona desinfecção eficaz sem necessidade de enxágue. Acondicionado em galão plástico resistente de 5 litros, com tampa de segurança e rótulo contendo instruções de uso, precauções e validade.	GAL	177	R\$ 12,67	R\$ 2.242,59
3	24690	Amaciante líquido para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros.	Amaciante líquido para roupas, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros. Produto concentrado, de fácil diluição, indicado para amaciar tecidos, proporcionando maciez, perfume agradável e redução de rugosidade nas roupas após a lavagem.	LT	532	R\$ 7,72	R\$ 4.107,04
4	24692	Bacia confeccionada em plástico de alta resistência, com capacidade de 10 litros	Bacia confeccionada em plástico de alta resistência, com capacidade de 10 litros, adequada para uso doméstico ou institucional em diversas atividades, como armazenamento, lavagem e transporte de água ou outros materiais. Produto durável, leve e de fácil manuseio, com bordas reforçadas para maior segurança. Cor variada.	UND	85	R\$ 14,06	R\$ 1.195,10
5	24691	Bacia confeccionada em plástico de alta resistência, com capacidade de 35 litros	Bacia confeccionada em plástico de alta resistência, com capacidade de 35 litros, adequada para uso doméstico ou institucional em diversas atividades, como armazenamento, lavagem e transporte de água ou outros materiais. Produto durável, leve e de fácil manuseio, com bordas reforçadas para maior segurança. Cor variada.	UND	81	R\$ 24,50	R\$ 1.984,50
6	24693	Balde confeccionado em plástico rígido e resistente, com capacidade para 10 litros	Balde confeccionado em plástico rígido e resistente, com capacidade para 10 litros, dotado de alça metálica (ferro galvanizado ou similar) para maior resistência e facilidade no transporte. Deve possuir bordas reforçadas e estrutura estável, adequada para uso em atividades de limpeza e conservação. Cor variada.	UND	278	R\$ 11,81	R\$ 3.283,18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7	24694	Cloro líquido para uso geral, indicado para limpeza	Cloro líquido para uso geral, indicado para limpeza, desinfecção e higienização de superfícies, pisos, banheiros e áreas em geral. Produto com ação bactericida e alvejante, pronto para uso ou diluição conforme necessidade. Deve possuir concentração adequada de hipoclorito de sódio (aproximadamente 2% a 2,5%), fragrância suave e ser acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável e rótulo contendo informações do fabricante, lote e validade. Embalagem com 1 litro.	LT	2.145	R\$ 3,51	R\$ 7.528,95
8	24695	Coador de pano para café, tamanho grande	Coador de pano para café, tamanho grande, confeccionado em tecido de algodão ou material similar, resistente e de fácil higienização. Possui suporte e cabo em madeira ou material similar de alta durabilidade, firmemente fixado à haste metálica para garantir segurança no manuseio. Indicado para uso doméstico ou institucional, proporcionando filtragem uniforme do café.	UND	274	R\$ 7,22	R\$ 1.978,28
9	24697	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml	Copo plástico descartável para café, capacidade de 50 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, resistente, transparente ou branco leitoso, adequado para uso com bebidas quentes. Produto de uso único, não reutilizável, devendo atender às normas da ANVISA e às especificações técnicas de segurança alimentar. Embalado em pacotes lacrados, acondicionados em caixa com 5.000 unidades.	CX	219	R\$ 103,96	R\$ 22.767,24
10	24696	Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente ou translúcido	Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente ou translúcido, resistente e apropriado para uso com líquidos frios. Produto de uso único, não reutilizável, devendo atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Embalado em pacotes lacrados, acondicionados em caixa com 2.500 unidades.	CX	507	R\$ 131,15	R\$ 66.493,05
11	24698	Desinfetante líquido para limpeza geral	Desinfetante líquido para limpeza geral, com ação desengordurante e bactericida, indicado para higienização de pisos, banheiros, cozinhas e demais superfícies laváveis. Produto com fragrância agradável e ação prolongada, de fácil enxágue e compatível com uso doméstico ou institucional. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente, contendo 500 ml, devidamente rotulado conforme normas da ANVISA.	UND	6.910	R\$ 3,86	R\$ 26.672,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

12	24699	Desodorizador de ambiente em aerossol	Desodorizador de ambiente em aerossol, com ação prolongada e fragrância agradável, destinado à neutralização e eliminação de odores em ambientes internos. Deve possuir válvula spray de fácil acionamento e dispersão uniforme, acondicionado em frasco metálico de 360 ml. Produto de uso doméstico e institucional, pronto para uso, com fragrâncias variadas (floral, lavanda, eucalipto ou similar).	UND	714	R\$ 13,23	R\$ 9.446,22
13	24700	Detergente líquido, com alto poder desengordurante	Detergente líquido, com alto poder desengordurante, indicado para limpeza geral de utensílios, superfícies e ambientes. Deve ser acondicionado em frasco plástico resistente, com tampa dosadora, contendo 500 ml. Cor e fragrância variadas.	UND	4.404	R\$ 2,34	R\$ 10.305,36
14	24701	Escova manual para lavagem de roupas	Escova manual para lavagem de roupas, confeccionada em material resistente, com base em plástico rígido e anatômico, que proporcione firmeza e conforto durante o uso. Possui cerdas de náilon ou material sintético de alta resistência, firmemente fixadas, adequadas para remoção de sujeiras sem danificar os tecidos. Dimensões aproximadas: 12 cm x 5 cm (ou conforme padrão de mercado).	UND	184	R\$ 5,08	R\$ 934,72
15	24702	Esponja de aço para limpeza pesada de superfícies	Esponja de aço para limpeza pesada de superfícies, utensílios e equipamentos, resistente à abrasão e adequada para remoção de sujeiras difíceis. Cada embalagem contém 8 unidades, acondicionadas de forma segura, e o fardo é composto por 14 embalagens. Produto de uso doméstico ou institucional, pronto para utilização	FD	277	R\$ 44,46	R\$ 12.315,42
16	24703	Esponja multiuso confeccionada em espuma de dupla face	Esponja multiuso confeccionada em espuma de dupla face, com lado macio para limpeza delicada e lado abrasivo para remoção de sujeiras mais resistentes. Indicada para uso doméstico ou institucional em utensílios, superfícies e bancadas. Cada pacote contém 4 unidades, acondicionadas de forma segura e pronta para uso.	PCT	1.186	R\$ 5,76	R\$ 6.831,36
17	24705	Fósforo confeccionado com corpo em madeira	Fósforo confeccionado com corpo em madeira e cabeça de cor vermelha, tipo longo, adequado para acendimento de fogões, velas e outros usos domésticos. Cada pacote contém 10 caixinhas, acondicionadas de forma segura, prontas para utilização. Produto de uso doméstico, conforme normas de segurança aplicáveis.	PCT	669	R\$ 15,29	R\$ 10.229,01

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

18	24706	Guardanapo de papel leve, com dimensões aproximadas de 22 x 22 cm	Guardanapo de papel leve, com dimensões aproximadas de 22 x 22 cm, adequado para uso doméstico, institucional ou comercial. Produto de toque macio, absorvente e higiênico, acondicionado em embalagem com 50 unidades, pronto para uso.	Emb	175	R\$ 84,67	R\$ 14.817,25
19	24707	Inseticida líquido em aerossol ou spray, acondicionado em frasco de 360 ml	Inseticida líquido em aerossol ou spray, acondicionado em frasco de 360 ml, destinado ao controle de insetos domésticos e voadores em ambientes internos e externos. Produto de ação rápida e eficaz, com válvula spray de fácil acionamento e dispersão uniforme. Deve ser utilizado conforme instruções do fabricante, com precauções de segurança e rótulo contendo informações sobre composição, validade e modo de uso.	UND	483	R\$ 11,82	R\$ 5.709,06
20	24708	Limpa alumínio	Limpa alumínio - Produto líquido destinado à limpeza e polimento de superfícies em alumínio, deixando brilho uniforme sem danificar o material. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa dosadora ou spray, pronto para uso. Produto de uso doméstico ou institucional, com instruções de aplicação, precauções de segurança e validade claramente indicadas no rótulo.	UND	1.130	R\$ 3,93	R\$ 4.440,90
21	24709	Limpa vidros	Limpa vidros- Produto líquido indicado para limpeza e brilho de vidros, espelhos e superfícies lisas. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa dosadora ou spray pulverizador para aplicação uniforme. Produto pronto para uso, de fácil enxágue, não deixa manchas e vem com instruções de uso, precauções de segurança e validade no rótulo.	UND	1.272	R\$ 3,78	R\$ 4.808,16
22	24714	Limpeza multiuso – frasco 500 ml	Limpeza multiuso – frasco 500 ml Produto líquido multiuso para limpeza geral de superfícies, indicado para uso doméstico ou institucional. Eficiente na remoção de sujeiras, gorduras e manchas em pisos, azulejos, móveis, vidros e outras superfícies laváveis. Acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml, com tampa dosadora ou spray, pronto para uso. Deve conter instruções de uso, precauções e validade no rótulo.	UND	2.705	R\$ 4,85	R\$ 13.119,25
23	24710	Lixeira confeccionada em plástico resistente	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 15 litros, equipada com tampa articulada acionada por pedal para maior higiene e praticidade. Estrutura durável, de fácil limpeza, adequada para uso doméstico, comercial ou institucional. Cor variada.	UND	184	R\$ 26,75	R\$ 4.922,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

24	24712	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 100 litros	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 100 litros, equipada com tampa articulada ou removível, adequada para armazenamento temporário de resíduos sólidos em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, de fácil limpeza, com cores variadas, sem prejuízo da funcionalidade.	UND	107	R\$ 174,38	R\$ 18.658,66
25	24711	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 30 litros	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 30 litros, equipada com tampa articulada acionada por pedal, proporcionando maior higiene e praticidade no manuseio. Produto durável, de fácil limpeza, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. Cor variada	UND	198	R\$ 60,44	R\$ 11.967,12
26	24713	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 50 litros	Lixeira confeccionada em plástico resistente, com capacidade de 50 litros, equipada com tampa articulada ou removível, adequada para armazenamento temporário de resíduos sólidos em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, fácil de limpar e transportar, com cores variadas	UND	110	R\$ 125,36	R\$ 13.789,60
27	24715	Pá para lixo plástica com cabo longo	Pá para lixo plástica com cabo longo	UND	384	R\$ 10,76	R\$ 4.131,84
28	24716	Pano de chão tipo saco	Pano de chão tipo saco – 85 x 65 cmPano de chão confeccionado em tecido tipo saco, 100% algodão ou material similar, de alta absorção e resistência. Medindo aproximadamente 85 x 65 cm, é indicado para limpeza e secagem de pisos em geral, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional. Produto reutilizável, com acabamento simples e costuras reforçadas.	UND	1.202	R\$ 6,23	R\$ 7.488,46
29	24704	pano de limpeza confeccionado em tecido 100% algodão	pano de limpeza confeccionado em tecido 100% algodão, macio, resistente e com boa absorção. Ideal para limpeza e polimento de superfícies diversas, como móveis, vidros, metais e veículos. Deve possuir acabamento reforçado nas bordas para evitar desfiamento e dimensões aproximadas de 40 cm x 60 cm (ou conforme necessidade). Cor variada.	UND	261	R\$ 6,94	R\$ 1.811,34
30	24717	Pano de prato felpudo	Pano de prato felpudo – 70 x 45 cmPano de prato confeccionado em tecido felpudo 100% algodão, de alta absorção e durabilidade. Medindo aproximadamente 70 x 45 cm, é indicado para secagem e limpeza de utensílios e superfícies em cozinhas domésticas ou institucionais. Produto com acabamento reforçado e costuras firmes nas bordas, garantindo maior resistência e vida útil.	UND	497	R\$ 3,09	R\$ 1.535,73



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

31	24718	Pano tipo Perflex	Pano tipo Perflex – 28 x 50 cm, rolo de 300 metrosPano multiuso tipo Perflex, confeccionado em material sintético resistente, macio e de alta absorção. Medindo aproximadamente 28 x 50 cm por folha destacável, acondicionado em rolo com 300 metros. Indicado para limpeza e higienização de superfícies em geral, podendo ser reutilizado diversas vezes. Produto leve, higiênico e de fácil manuseio, adequado para uso doméstico, comercial ou institucional.	UND	267	R\$ 137,63	R\$ 36.747,21
32	24720	Papel higiênico folha simples	Papel higiênico folha simples. Material: celulose virgem. Comprimento 30mx10cm, tipo picotado, folha simples, cor branca. Características adicionais: neutro comum 100% fibras virgem sem perfume. Fardo com 64 rolos	FD	648	R\$ 61,50	R\$ 39.852,00
33	24722	Papel toalha interfolhas	Papel toalha interfolhas confeccionado em material absorvente, resistente e higiênico, indicado para secagem de mãos e limpeza de superfícies em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Cada pacote contém 1.000 folhas, acondicionadas de forma segura, prontas para uso. Produto compatível com suportes interfolhas padrão.	PCT	3.470	R\$ 10,26	R\$ 35.602,20
34	24723	Pastilha sanitária	Pastilha sanitária efervescente, destinada à limpeza, higienização e desinfecção de vasos sanitários, eliminando odores e resíduos. Produto de fácil uso, pronto para aplicação direta no interior do vaso, com efeito desinfetante e fragrância agradável. Acondicionado em embalagem segura, com instruções de uso, precauções e validade indicadas no rótulo.	UND	1.512	R\$ 2,08	R\$ 3.144,96
35	24724	Placa sinalizadora em formato de cavalete	Placa sinalizadora em formato de cavalete, confeccionada em plástico resistente e durável, dobrável para fácil armazenamento e transporte. Destinada à sinalização de áreas com piso molhado ou escorregadio, alertando sobre risco de queda. Produto leve, estável e visível, com impressão legível e resistente a desgastes, adequado para uso em ambientes internos e externos.	UND	22	R\$ 52,93	R\$ 1.164,46
36	24725	Plástico filme transparente em bobina	Plástico filme transparente em bobina com 100 metros, confeccionado em material resistente e flexível, indicado para embalagem, conservação e proteção de alimentos e outros produtos. Produto de uso doméstico, comercial ou institucional, fácil de manusear.	UND	375	R\$ 162,96	R\$ 61.110,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

37	24726	Rodo com lâmina em borracha resistente	Rodo com lâmina em borracha resistente, indicado para remoção eficiente de água e líquidos de pisos e superfícies lisas. Estrutura com cabo ergonômico em madeira, alumínio ou plástico resistente, garantindo conforto e durabilidade no uso. Produto adequado para ambientes domésticos, comerciais ou institucionais.	UND	554	R\$ 50,02	R\$ 27.711,08
38	24727	Rodo mop giratório de limpeza com balde e esfregão	Rodo mop giratório de limpeza com balde e esfregão Conjunto para limpeza composto por balde plástico com sistema de centrifugação giratória e mop com cabo ajustável, tipo vassoura, com refil de microfibra altamente absorvente. Indicado para limpeza úmida e seca de pisos em geral, proporcionando praticidade e eficiência na remoção de sujeiras. Produto resistente, de fácil montagem, higienização e manuseio, ideal para uso doméstico, comercial ou institucional.	UND	42	R\$ 97,33	R\$ 4.087,86
39	24719	Rolo de papel alumínio	Rolo de papel alumínio de uso doméstico ou institucional, com comprimento de 7,5 metros e largura padrão, adequado para embalagem, conservação, proteção e aquecimento de alimentos. Produto flexível, resistente e seguro para contato com alimentos, acondicionado em embalagem protegida que mantém a integridade do rolo.	UND	415	R\$ 5,50	R\$ 2.282,50
40	24728	Sabão de coco em barra – 200 g, embalagem com 5 unidadesSabão em barra à base de coco, peso unitário de 200 g, acondic	Sabão de coco em barra – 200 g, embalagem com 5 unidadesSabão em barra à base de coco, peso unitário de 200 g, acondicionado em embalagem com 5 unidades. Produto com formulação suave, eficiente na remoção de sujeiras e manchas, indicado para lavagem de roupas delicadas e limpeza geral. Possui agradável fragrância natural de coco, com boa durabilidade, fácil enxágue e não agressivo às mãos.	Emb	115	R\$ 11,21	R\$ 1.289,15
41	24729	Sabão em barra – 200 g	Sabão em barra – 200 g, caixa com 10 pacotes Sabão em barra de uso geral, peso unitário de 200 g, acondicionado em caixa contendo 10 pacotes. Produto indicado para limpeza pesada e lavagem de roupas, utensílios e superfícies em geral. Apresenta boa formação de espuma, alto poder de limpeza e rendimento, com fragrância suave e formulação que não agride as mãos.	Emb	135	R\$ 130,93	R\$ 17.675,55
42	24730	Sabão em pó – 500 g	Sabão em pó – 500 g, para limpeza geralSabão em pó com peso líquido de 500 g, indicado para limpeza geral e lavagem de roupas. Produto com alto poder de limpeza, boa solubilidade em água e fragrância agradável. Remove sujeiras e manchas com eficiência, proporcionando limpeza profunda e cuidado com os	Emb	3.628	R\$ 6,02	R\$ 21.840,56



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			tecidos. Embalagem resistente e de fácil armazenamento.				
43	24731	Sabonete glicerinado adulto – 90 g	Sabonete glicerinado adulto – 90 gSabonete em barra glicerinado, peso unitário de 90 g, indicado para uso adulto. Produto dermatologicamente testado, com formulação suave e hidratante, que promove limpeza eficaz sem agredir a pele. Produz espuma cremosa e agradável fragrância, sendo ideal para uso diário em banheiros residenciais, comerciais ou institucionais.	UND	164	R\$ 2,72	R\$ 446,08
44	24732	Sabonete líquido – 250 ml	Sabonete líquido – 250 ml, embalagem plástica com válvulaSabonete líquido para uso diário, acondicionado em frasco plástico resistente de 250 ml, equipado com válvula dosadora para aplicação prática e econômica. Produto com formulação suave e hidratante, que promove limpeza eficaz das mãos sem ressecar a pele. Indicado para uso doméstico, comercial ou institucional, com embalagem segura e rotulada com informações de composição, instruções de uso e validade.	UND	1.709	R\$ 5,09	R\$ 8.698,81
45	24734	Saco de lixo – 100 litros	Saco de lixo – 100 litros, pacote com 100 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico resistente, com capacidade para 100 litros, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, de fácil manuseio e transporte, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, pronto para uso.	PCT	930	R\$ 47,41	R\$ 44.091,30
46	24735	Saco de lixo – 15 litros,	Saco de lixo – 15 litros, pacote com 20 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico resistente, com capacidade para 15 litros, indicado para acondicionamento de resíduos domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, de fácil manuseio e transporte, acondicionado em pacote contendo 20 unidades, pronto para uso.	PCT	892	R\$ 5,35	R\$ 4.772,20
47	24736	Saco de lixo – 30 litros, pacote com 10	Saco de lixo – 30 litros, pacote com 10 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico resistente, com capacidade para 30 litros, destinado ao acondicionamento de resíduos domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, de fácil manuseio e transporte, acondicionado em pacote contendo 10 unidades, pronto para uso.	PCT	739	R\$ 5,31	R\$ 3.924,09



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

48	24733	Saco de lixo – 60 litros	Saco de lixo – 60 litros, pacote com 100 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico resistente, com capacidade para 60 litros, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos domésticos, comerciais ou institucionais. Produto durável, de fácil manuseio e transporte, acondicionado em pacote contendo 100 unidades, pronto para uso.	PCT	791	R\$ 38,00	R\$ 30.058,00
49	24740	Toalha de banho – 70 x 140	Toalha de banho – 70 x 140 cm, 100% algodão Toalha de banho confeccionada em tecido 100% algodão, de boa qualidade, com excelente absorção e toque macio. Medindo aproximadamente 70 x 140 cm, adequada para uso doméstico, comercial ou institucional. Produto durável, resistente a lavagens frequentes e com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade.	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
50	24741	Toalha de mão – 50 x 30 cm	Toalha de mão – 50 x 30 cmToalha de mão confeccionada em tecido 100% algodão, de alta absorção e toque macio. Medindo aproximadamente 50 x 30 cm, indicada para uso doméstico, comercial ou institucional. Produto durável, resistente a lavagens frequentes, com acabamento reforçado nas bordas para maior durabilidade e conforto.	UND	236	R\$ 16,23	R\$ 3.830,28
51	24742	Vassoura de pêlo sintético	Vassoura de pêlo sintético- Vassoura confeccionada com cerdas de pêlo sintético de alta resistência, firmes e duráveis, fixadas em base plástica ou metálica, indicada para varrição de superfícies internas e externas. Produto leve, com cabo ergonômico em madeira, alumínio ou plástico resistente, proporcionando conforto e eficiência na limpeza. Adequada para uso doméstico, comercial ou institucional.	UND	396	R\$ 22,90	R\$ 9.068,40
52	24743	Vassoura de piaçava	Vassoura de piaçava- Vassoura confeccionada com cerdas naturais de piaçava, fixadas em base plástica ou de madeira, indicada para varrição de pisos externos e áreas de maior sujeira. Produto resistente e durável, com cabo ergonômico em madeira, alumínio ou plástico rígido, proporcionando conforto e eficiência na limpeza. Adequada para uso doméstico, comercial ou institucional.	UND	1.448	R\$ 12,05	R\$ 17.448,40
53	24744	Vassoura para vaso sanitário	Vassoura para vaso sanitário- Vassoura de limpeza específica para vasos sanitários, composta por cabo resistente e suporte para escova com cerdas duráveis e de alta eficiência na remoção de sujeiras. Produto indicado para uso doméstico, comercial ou institucional, proporcionando higiene adequada e facilidade de manuseio. Pode	UND	305	R\$ 5,70	R\$ 1.738,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

			incluir suporte ou base plástica para armazenamento seguro e higiênico.				
54	24689	Álcool etílico hidratado com teor alcoólico de 92,8	Álcool etílico hidratado com teor alcoólico de 92,8°, indicado para higienização e desinfecção de superfícies, equipamentos e mãos. Produto de uso geral, inflamável, acondicionado em frasco plástico ou vidro resistente com capacidade de 1 litro, com tampa segura para evitar vazamentos. Deve atender às normas de segurança vigentes e estar devidamente rotulado com instruções de uso, precauções e validade.	LT	1.004	R\$ 7,94	R\$ 7.971,76
55	24721	Papel toalha em bobina – 60 folhas, pacote com 2 unidades	Papel toalha em bobina – 60 folhas, pacote com 2 unidadesBobina de papel toalha tipo picotada, com 60 folhas por unidade, confeccionada em material absorvente, resistente e de uso higiênico. Indicada para secagem de mãos e limpeza de superfícies em ambientes domésticos, comerciais ou institucionais. Cada pacote contém 2 unidades, acondicionadas de forma segura, prontas para uso.	PCT	1.847	R\$ 8,90	R\$ 16.438,30
56	24908	flanela de limpeza	flanela de limpeza multiuso 40x60 cor variado	UND	320	R\$ 4,71	R\$ 1.507,20
57	24745	Saco de lixo 200 litros pacote com 100 unidades	Saco de lixo 200 litros pacote com 100 unidades	PCT	220	R\$ 50,10	R\$ 11.022,00
58	24738	Saco de lixo hospitalar reforçado – 100 litros	Saco de lixo hospitalar reforçado – 100 litros, pacote com 100 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico reforçado, adequado para descarte de resíduos hospitalares não perfurocortantes, com capacidade de 100 litros. Produto resistente a rasgos e perfurações, de fácil manuseio e transporte, garantindo segurança e higiene no acondicionamento de resíduos de saúde. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, pronto para uso, atendendo às normas de biossegurança vigentes.	PCT	70	R\$ 36,89	R\$ 2.582,30
59	24686	Absorvente íntimo externo com abas	Absorvente íntimo externo com abas, confeccionado em material tipo algodão, macio e hipoalergênico, proporcionando conforto e proteção durante o uso. Possui camada superior suave, núcleo absorvente eficiente e base com adesivo para fixação segura à roupa íntima. Indicado para uso diário, embalagem contendo 8 unidades por pacote, acondicionadas individualmente ou em conjunto conforme padrão de mercado.	UND	8.050	R\$ 3,65	R\$ 29.382,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

60	24737	Saco de lixo hospitalar – 15 litros, pacote com 100 unidades	Saco de lixo hospitalar – 15 litros, pacote com 100 unidades- Saco de lixo confeccionado em plástico resistente, adequado para descarte de resíduos hospitalares não perfurocortantes, com capacidade de 15 litros. Produto confeccionado em material durável, de fácil manuseio e transporte, com alta resistência a rasgos e perfurações. Acondicionado em pacote contendo 100 unidades, pronto para uso, atendendo às normas de segurança e higiene para resíduos de saúde.	PCT	40	R\$ 17,60	R\$ 704,00
61	24739	Saco de lixo hospitalar – 50 litros	Saco de lixo hospitalar – 50 litros, pacote com 100 unidadesSaco de lixo confeccionado em plástico resistente, adequado para descarte de resíduos hospitalares não perfurocortantes, com capacidade de 50 litros. Produto durável, resistente a rasgos e perfurações, de fácil manuseio e transporte, garantindo segurança e higiene no acondicionamento de resíduos de saúde. Acondicionado em pacote com 100 unidades, pronto para uso, atendendo às normas de biossegurança vigentes.	PCT	70	R\$ 30,82	R\$ 2.157,40
62	24696	Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente ou translúcido	Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml, confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, transparente ou translúcido, resistente e apropriado para uso com líquidos frios. Produto de uso único, não reutilizável, devendo atender às normas da ANVISA e demais legislações vigentes. Embalado em pacotes lacrados, acondicionados em caixa com 2.500 unidades.	CX	168	R\$ 131,15	R\$ 22.033,20
VALOR TOTAL							R\$ 784.184,64

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

3.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.1.2.1. Os materiais deveram ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 08 dias;

3.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 08 dias. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de validade de no mínimo 12 (doze) meses.

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

3.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

3.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de **Riachão do Dantas**. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h as 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem gerar custos ao município.

7.6. Os bens serão recebidos pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material fornecido.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, por se tratar de registro de Preço a reserva orçamentária ocorrerá no momento da contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 2% (dois por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, 213/2025 de 31 de Março de 2025.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante ou Estadual;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 784.184,64 (Setecentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada em qualquer ação descrita no item 15.1 em conformidade com o art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ainda caber imposições de penalidade mais grave, a depender da abertura de processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo poderá prever o impedimento de licitar e contratar com o Município por um período de até 3 (três) anos, e será aplicado a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a depender da definição realizada pelo processo administrativo, junto a Comissão de Penalidades e Procuradoria do Município.

Para a aplicação das sanções serão considerados os incisos I, II, III, IV e V do § 1 do art. 156 da Lei 14.133/21.

15 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à contar dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, podendo ainda ser executados no orçamento de 2025, visto que o Registro de Preço, tem como prazo de execução 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANTONIO ANDRADE FARIAS
Secretário de Obras



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para serem utilizados nos prédios públicos do município do município de Riachão do Dantas/SE.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especi ficação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantid ade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

2.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.2.1 – Fundo municipal de Saúde

2.2.2 Fundo Municipal de Assistência social



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

- 4.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.7.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Riachão do Dantas _____ de _____ de _____

Assinaturas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº _____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico nº /20**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do _____
representante legalCPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº_____/20____.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do
representante legal CPF nº __

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ANEXO V –

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025

Por este instrumento, a empresa ou
o(a) _____,
com endereço
a _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____,

_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos
art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente
data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso
II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo
3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração
falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para
beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às
penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades
cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

Local e data. (Representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ na condição de (qualificação civil)
REPRESENTANTE LEGAL da usina _____ (razão social da usina)
_____ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, com sede no
município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº _____, CEP _____ **DECLARO**, que a
EMPRESA, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(carimbo com CNPJ/MF)